

Recebi
16.2.16
Dml

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº001/UFU/FAEPU/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA, A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA,
ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA E O
MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

I – PARTÍCIPES:

I.a) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de Agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 14 de Maio de 1978, com sua Reitoria situada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Reitor, **Professor ELMIRO SANTOS RESENDE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº M154253 e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado à Rua Ceará, 836 – Bairro Umuarama - Uberlândia/MG, doravante denominada **UFU**.

I.b) - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo seu Gerente Geral, **Senhor RENATO GONÇALVES DARIN**, portador da Carteira de Identidade nº 19.769.411-1 expedida pela SSP-MSP inscrito no CPF sob o nº 102.119.748-38, residente e domiciliado à Rua das Petúnias, 131 – Bairro Cidade Jardim - Uberlândia/MG, doravante denominada **FAEPU**.

I.c) - MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, Pessoa Jurídica de direito público pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.234/0001-28, com sua sede situada na Av. 113, nº 636, nesta cidade de Capinópolis – Minas Gerais, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita em exercício, Sra. Dinair Maria Pereira Isaac, brasileira, casada, agente político, portador da Carteira de Identidade/RG nº MG-332.795-SSP-MG e o CPF/MF sob o nº 001.136.136-01, residente e domiciliada na Avenida 101, nº 705, apto. 10, nesta cidade e comarca de Capinópolis – Minas Gerais. Todos ao final assinados, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será

D

2

4



de acordo com o disposto no Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e nas demais disposições legais pertinentes e complementares, devendo ser executado com estrita observância das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONVÊNIO ORIGINAL

As partes firmaram o Convênio nº Nº001/UFU/FAEPU/2012, em 30 de março de 2012, visando a cooperação técnica, financeira e científica entre os partícipes para a implantação do **PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA SAÚDE – UMA AÇÃO MULTIPROFISSIONAL DO ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA**, em CAPINÓPOLIS-MG, objetivando a realização de ações visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico-científico dos discentes da **UFU**, com vista à formação acadêmica e profissional nas diversas áreas do ensino, relacionadas direta e indiretamente com a saúde pública, por meio de projetos de graduação, extensão e de fomento à pesquisa, com a aplicação na inovação tecnológica e na melhoria dos processos de gestão e de formação profissional e acadêmica, resultando, também, no fortalecimento regional da rede pública de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO

As partes em comum acordo pactuam o presente Termo Aditivo para alterar o convênio original e o 1ª Termo Aditivo, em sua CLÁUSULA QUARTA, de ambos os documentos anteriores, pactuando o seguinte:

O valor deste Convênio corresponde a **R\$3.336.000,00** (três milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) de custeio para o **exercício de janeiro de 2015 a dezembro de 2015**, repassados em parcelas mensais de **R\$278.000,00** (Duzentos e setenta e oito mil reais) conforme cronograma do Plano de Trabalho.

Além do valor das parcelas mensais, será repassado o saldo remanescente do encontro de contas no valor de **R\$ 395.176,47** (trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), no período de janeiro/15 à janeiro/16, no valor de **R\$ 30.398,19** (trinta mil, trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) mensais.



Os valores dos repasses mensais deste Convênio e do saldo remanescente do encontro de contas deverão ser pagos em duas parcelas, vencendo a primeira parcela até o dia 10 do mês e a segunda parcela até o dia 30 do mês corrente.

Parágrafo primeiro – (SEM ALTERAÇÃO)

Parágrafo segundo – (SEM ALTERAÇÃO)

Parágrafo terceiro – (SEM ALTERAÇÃO)

Parágrafo quarto – (SEM ALTERAÇÃO)

Parágrafo quinto – (SEM ALTERAÇÃO)

Parágrafo sexto – (SEM ALTERAÇÃO)

Parágrafo sétimo – (SEM ALTERAÇÃO)

Parágrafo oitavo – (SEM ALTERAÇÃO)

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ANTERIORES

Com exceção do estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA deste 2º Termo Aditivo, ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações contidas no Convênio Original e no 1º Termo Aditivo, naquilo em que não forem combatíveis com o estipulado neste 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, Comarca de Uberlândia, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio que não puderem ser solucionadas administrativamente e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

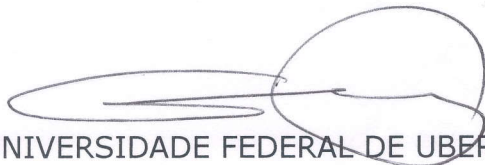
Aditiv
[Handwritten signatures]


[Handwritten mark]



E, assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante identificadas.


Uberlândia, _____ de _____ de 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA


FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE
UBERLÂNDIA


MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

Testemunhas:

1. 
Nome: EDUARDO BATISTAS MENDES NETO
CPF: 050582216-40
Endereço:

2. 
Nome:
CPF:
Endereço: